



LEI Nº 5577, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º - Para usufruir do benefício referido no artigo anterior, atirador, além de estar devidamente fardado, deverá apresentar ao motorista do ônibus ou ao funcionário da empresa conveniada do serviço, seu documento de identificação fornecido pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º - A utilização do benefício é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal urbano deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento imediato desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ**

Poder Executivo

**Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).**

**GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

**Coautoria: Saulo Anderson Santana Pereira – Raimundo Farias Gregório Júnior
– Herbert de Moraes Bezerra**

**Subscrição: Antônio Vieira Neto - Francisco Rafael do Nascimento Rolim –
Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazílio – José Ivanildo
Rosendo do Nascimento**



LEI

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º- Fica assegurado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º- Para usufruir do benefício referido no artigo anterior, atirador, além de estar devidamente fardado, deverá apresentar ao motorista do ônibus ou ao funcionário da empresa conveniada do serviço, seu documento de identificação fornecido pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º - A utilização do benefício é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal urbano deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento imediato desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

Coautoria: Saulo Anderson Santana Pereira – Raimundo Farias Gregório Júnior – Herbert de Moraes Bezerra

Subscrição: Antônio Vieira Neto - Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazílio – José Ivanildo Rosendo do Nascimento

EML2/LS



OF. Nº 3783/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 18 de setembro de 2023

Recebido
Andrezza
19/09/23
1230

Excelentíssimo Senhor
Glédson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão realizada no dia 12 do mês em curso:

- OK 1 – Dispõe sobre concessão de “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros;
- OK 2 – Dispõe a fixação de informações em Braille em padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais e similares no Município de Juazeiro do Norte, visando promover a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência visual, garantindo seu acesso à informação e facilitando suas compras de forma autônoma e segura;
- OK 3 – Promove o combate ao acesso de crianças e conteúdo pornográfico em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no Município de Juazeiro do Norte – Ce., e adota outras providências;
- OK 4 – Institui a Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências;
- OK 5 – Institui o Projeto Virada Esportiva Municipal, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências;
- OK 6 – Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte/Ce., e cria a Escola Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Dr. Edward Teixeira Ferrer e dá outras providências;
- OK 7 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Life Impact Brasil e Associação Life Impact Brasil – Juazeiro do Norte e adota outras providências;
- OK 8 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Barro Branco e adjacências e adota outras providências;
- OK 9 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Capoeira Transforma – ACT e adota outras providências.

Respeitosamente,

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

LS